

RECEBIDO
EM 08/02/18
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para a atuação na área cultural do município.

2. JUSTIFICATIVA

A descoberta e formação de novos valores, a criação, produção e apresentação de espetáculos cênicos e afins, enaltecendo sempre o nome de nosso município, a formação de uma consciência social e de cidadania.

De acordo com o item 33 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5071/2017 de 19 de Dezembro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para a **Associação Cultural Pró-Dança – APCD**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

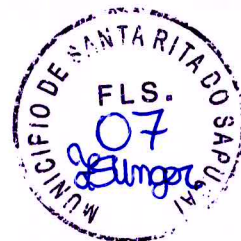
Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Cultural Pró Dança – APCD, com sede à Praça Delfim Moreira, 33 – Sobre loja, Santa Rita do Sapucaí**, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº13. 019/2014 de 31 de Julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de Março de 2017, **é a única Instituição com Atividades de Jazz tem suas raízes nos Estados Unidos, de Baby Class**. É voltado para crianças a partir dos 3 anos de idade, ballet clássico e sapateado contemporâneo que disponibiliza e incentiva o desenvolvimento artístico de estilos, desde danças

JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



modernas, rápidas e animadas até o jazz lírico, suave e gracioso com alunos de todas as idades.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar serviços na área de cultura da dança através de aulas a serem ministradas à população santarritense, com pelo menos 1 ponto de atendimento no Município.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

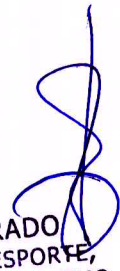
Fortalecer a cultura da dança do Município de Santa Rita do Sapucaí, através das Organizações da Sociedade Civil que ainda mantém essa cultura ativa.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

Auxiliar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil que ainda trabalham a cultura da dança no Município.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem como a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que nem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural não possuem dados suficientes para aferimento das metas.


JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



Cronograma de Execução

(Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)

Meta 1: Aulas de dança – A seleção para participar dessas aulas é aberta ao público onde os interessados procuram a Associação e passam por um teste de aptidão e análise do histórico socioeconômico de cada um. Tais aulas acontecem semanalmente no espaço locado para as aulas da Associação e em outros espaços conforme necessidades técnicas das turmas. Vale ressaltar que todas as aulas possuem como objetivo o aprimoramento técnico do bailarino e sua preparação para o espetáculo de conclusão.

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Descrição	Período	Quant.
01	Ballet Clássico	Março / 2018	Dezembro / 2018	Aperfeiçoamento dos alunos	24	Lista de presença	Mensal	1
02	Jazz Dance	Março / 2018	Dezembro / 2018	Aperfeiçoamento dos alunos	27	Lista de presença	Mensal	1
03	Contemporâneo	Março / 2018	Dezembro / 2018	Aperfeiçoamento dos alunos	10	Lista de presença	Mensal	1

Meta 2: Treinamento, realização e execução das aulas, preparação corporal e treinamento técnico para a dançarinos e professores ministrados por profissionais devidamente gabaritados para o exercício da profissão.

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Descrição	Período	Quant.
01	Equipe Competitiva	Março / 2018	Dezembro / 2018	Desenvolvimento de habilidades	10	Lista de presença	Mensal	1
02	Exames da Royal	Março / 2018	Dezembro / 2018	Avaliação	1	Resultados		1
03	Aulas Especiais	Março / 2018	Dezembro / 2018	Aperfeiçoamentos dos professores	4	Lista de presença	Mensal	2

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



6.1.1. Promover no mínimo dois espetáculos conforme solicitação da Secretaria de Esporte Cultura Turismo e Lazer, concederem bolsas para pessoas de baixo poder aquisitivo, tudo comprovado através de listas de presenças e fotos. *Além de que toda impressão realizada pela organização deverá constar no rodapé o seguinte:*

**Apoio: Conselho Municipal Patrimônio-Cultural
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí**

6.2. Da Administração Pública Municipal

6.2.1. Fica responsável por prover a subvenção mencionada no item 9.1.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018

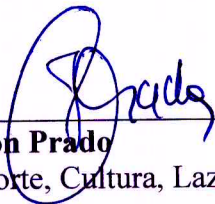
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018: 02.12.01.13.392.1301.0.205.335043 – 501 – Subvenções Sociais/Apoio às Associações Culturais.

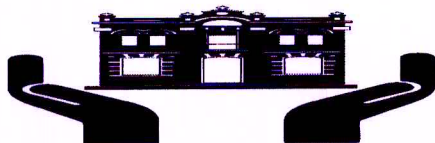
9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 06 de Fevereiro de 2018


Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



**Conselho Municipal do
Patrimônio Cultural**
Santa Rita do Sapucaí - MG



Declaração nº. 006/2018/SMECLT/PMSRS

Santa Rita do Sapucaí, 07 de Fevereiro de 2018

Assunto: Declaração (faz),

Serviço: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC

Exmo. Sr (a).

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Cultural Pró Dança – APCD, com sede à Praça. Delfim Moreira, 33 – Sobre loja, Sta. Rita do Sapucaí**, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017, **é a única Instituição com Atividades de Jazz tem suas raízes nos Estados Unidos, de Baby Class.** É voltado para crianças a partir dos 3 anos de idade, ballet clássico e sapateado contemporâneo que disponibiliza e incentiva o desenvolvimento artístico de estilos, desde danças modernas, rápidas e animadas até o jazz lírico, suave e gracioso com alunos de todas as idade .

Por ser verdade, firmo a presente declaração. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Aflisio

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio – COMPAC